

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

(CÓDIGO DESPORTIVO DO SESC/RS)

ATLETA: OLMIRO VINÍCIUS DALLANORA

C.I. Nº: 02

EQUIPE: BARREIRO FC

LOCAL: PINHAL GRANDE

EVENTO: CAMPEONATO CITADINO SESC DE FUTSAL EM PINHAL GRANDE

HISTÓRICO (narração dos fatos)

Prezado Srº:

O SESC Santa Maria vem por meio deste comunicar a esta coordenação que recebeu no dia 21/05/2019 um protesto contestando a ligação com o município de Pinhal Grande o atleta **OLMIRO VINÍCIUS DALLANORA** da equipe **BARREIRO FC** que participa do campeonato citadino Sesc de Futsal em PINHAL GRANDE pela categoria 2ª DIVISÃO, attem para a relação de documentos oficiais que o regulamento prevê.

CONCLUSÃO DO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA (enquadrar no Código de Justiça Desportiva do SESC/RS)

No regulamento oficial da competição aprovado em congresso técnico consta em seu **Art. 2º** – Cada equipe poderá inscrever no mínimo 8 (oito) e no máximo 15(quinze) atletas por categoria.

- **Parágrafo 1º** - Poderão participar do campeonato citadino de futsal 2019 os atletas que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

- Participará o atleta que tiver título de eleitor do Município;
- Estudar nas Escolas do município comprovando com atestado de matrícula e frequência escolar;
- Ter os pais com título de eleitor no município, se de menor;
- Ter bloco de produtor no município, inscrição ativa, com apresentação de movimentação de no máximo 11 meses anteriores;
- Ter carteira de trabalho assinada no município de Pinhal Grande, no ato da inscrição.
- Possuir empresa registrada e com atuação no município de Pinhal Grande

- **Parágrafo 4º** - Em caso de protesto, o atleta deverá apresentar **1 (UM)** dos comprovantes acima citados, caso o documento não fique claro o pertencimento do atleta ao município, será solicitado outros documentos escritos no **Art. 2º - paragrafo 1º** até que se comprove o vínculo.

CONCLUSÃO:

Desta forma solicitamos a equipe do **BARREIRO FC** que providencie o comprovante válido e somente os citados acima, que comprove o vínculo do atleta com o município.

Art. 16º - A equipe que vier a ser julgada pela J.D., terá prazo 48 horas (2 dias uteis) após o recebimento do acórdão emitido pelo SESC, para encaminhamento de recurso.

Após o recebimento deste documento, o atleta/equipe terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas para a apresentação de defesa, por escrito, que deverá ser entregue para a coordenação do evento, sendo analisada posteriormente pela instância superior (Coordenador Técnico de Esportes do SESC/RS).

Local e data



Luis Alexandre Grings
Técnico de Esporte e Lazer – SESC Santa Maria

Assinatura do julgador

Ciente do atleta/equipe